



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A. (Pregão Eletrônico CNJ N. 12/2020 - Processo n. 10739/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A**, com sede no SCS Quadra 04, Bloco A, Edifício Vera Cruz, 6º andar, Brasília/DF, CEP 70304-913, telefone (61) 3314-1099 e 3314-1090, e-mail: comercial@grupoorion.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 01.011.976/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Arthur Fernandes Rodrigues Coury**, RG n. 3.997.075 SSP/GO e CPF n. 960.892.531-20, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 10739/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo alterar as Cláusulas Oitava, Nona e Dezesesseis, e a referência 4 das observações do Anexo A-VIII, do Contrato n. 11/2020, com efeitos retroativos à data inicial da vigência do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O parágrafo terceiro da Cláusula Oitava, o parágrafo quarto da Cláusula Nona, o parágrafo dez da Cláusula Dezesesseis e a referência 4 das observações do Anexo A-VIII do Contrato n. 11/2020 passam a vigorar com as seguintes redações:

“**CLÁUSULA OITAVA** – (...)

Parágrafo terceiro - O mesmo percentual de desconto global ofertado pela licitante incidirá sobre os serviços eventuais de engenharia, item 7 da **Tabela 10 – do Anexo II - Orçamento Serviços eventuais**, peças e materiais do Edital. (percentual de desconto global da licitação: 26,87772%)

CLÁUSULA NONA – (...)

Parágrafo quarto - O mesmo percentual de desconto global ofertado pela licitante incidirá sobre o fornecimento de materiais e peças, limitando-se ao valor previsto na proposta. (percentual de desconto global da licitação: 26,87772%)

CLÁUSULA DEZESSEIS – (...)

Parágrafo dez – Os custos relativos aos insumos e serviços que tiveram como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice - SINAPI poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo os valores na Tabela SINAPI vigente no momento da prorrogação do contrato, com a incidência do percentual de desconto ofertado na licitação. (percentual de desconto global da licitação: 26,87772%)

ANEXO “A-VIII” Orçamento de serviços eventuais, materiais e peças

(...)

Observações

⁴ **ATENÇÃO:** O mesmo percentual de desconto global ofertado pela licitante incidirá sobre o fornecimento de materiais, peças e serviços eventuais de engenharia, itens 6 e 7 deste Anexo A-VIII. (percentual de desconto global da licitação: 26,87772%)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Arthur Fernandes Rodrigues Coury

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/06/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR FERNANDES RODRIGUES COURY, Usuário Externo**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 25/06/2020, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0903082** e o código CRC **566B9A22**.

